



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro, MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026 às 08:30 horas do dia 09 de março de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 09 de março de 2026 às 09:00 horas do dia 09 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 09 de março de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 3.297.331,50

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS REEFER MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 075/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;
- 7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.
- 7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;
- 7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.
- 7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;
- 7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.
- 7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022,

“Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 3.297.331,50 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 10.32.2** empresas brasileiras;
- 10.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.2** Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.
- 11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.045.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.28.846.0002.2.065.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.333.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.363.0005.2.078.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.19.573.0005.2.066.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.093.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.005.20.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.20.606.0004.2.057.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.26.782.0015.2.016.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.367.0006.2.051.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.26.782.0015.2.062.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.021.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.079.4.4.90.52.00.00. - 518.09.02.05.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.081.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.085.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.096.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.077.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.304.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 510.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.032.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.032.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.071.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.082.4.4.90.52.00.00. - 518.09.02.05.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.018.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.019.4.4.90.52.00.00. - 940.09.06.06.25 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.097.4.4.90.52.00.00. - 936.09.06.06.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.099.4.4.90.52.00.00. - 1011.09.06.05.19 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.102.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 1011.09.06.05.19 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.103.4.4.90.52.00.00. - 934.09.06.06.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.103.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 900.03.06.02.11 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.243.0010.2.090.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.244.0010.2.010.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.015.08.244.0010.2.017.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.016.08.242.0010.2.000.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS REEFER MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 075/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	MÉDIA	TOTAL
01	93193	Container Marítimo HC 20 pés	32	unid	R\$ 37.712,25	R\$ 1.206.792,00
02	93194	Container Marítimo HC 40 pés	42	unid	R\$ 49.774,75	R\$ 2.090.539,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.297.331,50

2.2 Detalhamento dos itens:

2.2.1 O objeto deve apresentar as condições usuais de mercado, estar em boas condições de uso, sem amassados, sem ferrugem/corrosão, limpos e sem contaminação, modificados de acordo com as especificações técnicas abaixo e Projeto de Lay-out (ANEXO I e II), sob pena de devolução mediante a avaliação do fiscal do contrato responsável.

2.2.2 CONTAINER REEFER METÁLICO DE 20 PÉS – Item 01 - Especificações Técnicas CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Container Reefer Marítimo HC 20 pés. Medidas aproximadas de 2,44 m de largura X 2,89 m de altura X 6,06 m de comprimento.
- Pintura: Pintura interna com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado, na cor Ouro Branco - SUV. Pintura externa com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado em cor a definir no momento da compra.
- Esquadrias: 01 porta de alumínio de 0,90m X 2,10m. 01 janela de alumínio de 1,20m X 1,10m com peitoril de 1,00 m e vidro temperado incolor 8mm. O alumínio das esquadrias poderá ser branco ou preto, a definir no momento da compra.
- Piso: de Cerâmica retificada 60x60, Tipo A, PEI 4 ou superior, padrão concreto, assentada com argamassa AC-III sobre base preparada. Rejunte mínimo de 2mm na cor cinza chumbo
- Instalações elétricas: em eletrodutos metálicos pintados sobrepostos, fixados com braçadeiras metálicas. Deverá incluir 02 tomadas (110V), 01 interruptor, 02 lâmpadas LED de sobrepor quadradas de LED 30 W, 01 Quadro de distribuição plástico de sobrepor e 01 disjuntor DIN.
- Blocos de concreto de fundação (mínimo 60cm X 60cm X 60cm) em cada extremidade (mínimo 4 unidades). Material e mão de obra.
- Laudo de habitabilidade e ART/RRT de execução/instalação do objeto Fornecimento, entrega e instalação (inclusas todas as despesas de frete e caminhão muncck)

2.2.1 CONTAINER REEFER METÁLICO DE 40 PÉS – Item 02 - Especificações Técnicas CARACTERÍSTICAS GERAIS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) Container Reefer Marítimo HC 40 pés. Medidas aproximadas de 2,44 m de largura X 2,89 m de altura X 12,19 m de comprimento.
- b) Pintura: Pintura interna com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado, na cor Ouro Branco - SUV. Pintura externa com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado em cor a definir no momento da compra.
- c) Esquadrias: 01 porta de alumínio de 0,90m X 2,10m. 02 janelas de alumínio de 1,20m X 1,10m com peitoril de 1,00 m e vidro temperado incolor 8mm. O alumínio das esquadrias poderá ser branco ou preto, a definir no momento da compra.
- d) Piso: de Cerâmica retificada 60x60, Tipo A, PEI 4 ou superior, padrão concreto, assentada com argamassa AC-III sobre base preparada. Rejunte mínimo de 2mm na cor cinza chumbo
- e) Instalações elétricas: em eletrodutos metálicos pintados sobrepostos, fixados com braçadeiras metálicas. Deverá incluir 02 tomadas (110V), 01 interruptor, 04 lâmpadas LED de sobrepor quadradas de LED 30 W, 01 Quadro de distribuição plástico de sobrepor e 01 disjuntor DIN.
- f) Blocos de concreto de fundação (mínimo 60cm X 60cm X 60cm) nos apoios (mínimo 6 unidades). Material e mão de obra.
- g) Laudo de habitabilidade e ART/RRT de execução/instalação do objeto Fornecimento, entrega e instalação (inclusas todas as despesas de frete e caminhão munck)

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

- a) Não se aplica a este certame.

2.4 Descritivo Técnico.

- a) Não se aplica a este certame.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: Manter Registro de Preços dos materiais e serviços descritos neste Termo de Referência, para aquisições futuras e parceladas conforme cronograma de obras previstas ou situações eventuais/ emergenciais que necessitem da reposição de peças nos equipamentos instalados.

3.2. Objetivo da Contratação: A Secretarias Municipais participantes visam com estas aquisições ampliar locais e manter os materiais/ produtos proporcionando maior ordenamento na guarada deles.

3.3. O município de Palotina, conta hoje com espaços limitados para depósitos/almoxxarifados de materiais sendo que a grande demanda de mataerias das secretarias solicitantes tende a aumentar a cada ano. O objetivo é utilizar tais containers para mantermos tais materias/produos armazenados de forma adequada mantendo a qualiadae e conservação dos mesmos.

3.4. A proposta de aquisição de containers Reefer para utilização como almoxxarifado visa atender à necessidade de otimização dos espaços físicos utilizados pela Prefeitura, por meio de uma solução sustentável, econômica e funcional. A adoção dessa estrutura permitirá a liberação de áreas internas no setor administrativo, contribuindo para a melhoria da organização e da eficiência operacional. Os containers Reefer poderão ser instalados em terrenos ociosos ou áreas externas já disponíveis, promovendo o aproveitamento inteligente dos espaços existentes. Sua característica de mobilidade permite a realocação conforme a evolução das demandas, garantindo flexibilidade na gestão dos recursos logísticos. Construído com materiais de alta durabilidade, como o aço, o container Reefer apresenta resistência às intempéries e ao desgaste natural do tempo, além de exigir manutenção mínima. Trata-se, portanto, de uma alternativa eficaz e de excelente custo-benefício, alinhada às diretrizes de economicidade e racionalização dos recursos públicos. Além disso, a aquisição de containers Reefer contribui diretamente para a segurança e integridade dos materiais armazenados, especialmente documentos administrativos e materiais sensíveis, como equipamentos pedagógicos e insumos de construção. Ao permitir um ambiente controlado e padronizado, a solução reduz riscos de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

extravio, umidade e deterioração, promovendo a longevidade e organização do acervo patrimonial do Município. A implementação dessa estrutura também vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os que tratam da eficiência da administração pública e da utilização inteligente dos recursos e espaços urbanos.

- Assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4000

- Assinado digitalmente -

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal
Matrícula 4008

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -

Claudia Brunetto Sato

Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matrícula 4001

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes

Turismo

Matrícula 3997

- Assinado digitalmente -

Gustavo Guilherme Fossa

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e

Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

Carina Dotto

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3270

- Assinado digitalmente -

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item	Medida	Qtde
1	UNIDADE	1
2	UNIDADE	1

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de atas de registro anteriores:

(X) Existe Ata de Registro anterior.

() Não Existe Ata de Registro Anterior.

5.1.1 Ata de Registro de Preços nº 585/2025 – Pregão 075/2025 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item	Medida	Quantidade adquirida
1	UNIDADE	7
2	UNIDADE	4

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 **Secretaria Municipal de Educação:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem interesse em três containers pequenos para futuras necessidades.

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.2.2 Secretaria Municipal de Esportes: A Secretaria Municipal de Esportes tem interesse em 3 unidades de 20 pés para uso como depósito dos materiais esportivos, para ser colocados 1 no estádio municipal e 2 na Afitra. e 2 unidades de 40 pés sendo uma para o ginásio e mais um para o estádio municipal.

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes

Matrícula 3997

5.2.3 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo tem interesse para poder utilizar como depósito e livrar uma das salas que poderia ser usada para ministrar cursos e até mesmo alugar para empresas.

- Assinado digitalmente -

Renato Jose Simioni

Chefe de Gabinete

Matrícula 4012

5.2.4 Secretaria Municipal de Administração: Container para aeroporto, arquivos, almoxarifado, depósito de materiais diversos. O Quartel de Bombeiros de Palotina solicita, novamente, UM container 20 pés para a seguinte finalidade de Guarda de equipamentos, materiais e utensílios utilizados nos serviços comuns da atividade. Tal necessidade se justifica pela grande demanda atual por locais adequados e seguros para a alocação dos bens de uso contínuo do aquatamento, assegurando melhor organização.

- Assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 4000

5.2.5 Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas: A Secretaria Mun. de Transp. e Obras Públicas tem interesse em 02 unidades de 20 pés. Justificamos que as quantidades informadas serão para atender futuras necessidades desta secretaria.

Assinado digitalmente -

Eduardo Marcelo Gris

Auxiliar administrativo

Matrícula 1735

5.2.6 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente: A Secretaria tem a necessidade de aquisição, para depósitos do Horto Municipal que estará mudando de local, para depósito de abertura de novos ecopontos e para depósito junto a APAVA.

- Assinado digitalmente -

Eliza Signor de Andrade

Auxiliar administrativo

Matrícula 1170

5.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social: Os contêineres serão utilizados para armazenar arquivo morto e almoxarifado.

- Assinado digitalmente -

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

Matrícula 3043

5.2.8 Governo Municipal: Justificamos que as quantidades informadas serão para atender futuras necessidades do Gabinete.

- Assinado digitalmente -

Marizete Veronica de Marco

Chefe de Gabinete

Matrícula 4005



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.2.9 Secretaria Municipal de Saúde: A quantidade foi definida com base em levantamento prévio das necessidades operacionais das repartições de saúde, considerando a demanda por espaços adequados para depósitos considerando a limitação das áreas físicas existentes e a distribuição das unidades que necessitam de armazenamento externo e de segurança.

- Assinado digitalmente –

Larissa Carolina dos Santos

Auxiliar administrativo

Matrícula 3439

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras/catálogos/folders ilustrativos/ manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa:

(x) SIM

() NÃO

6.2 Se necessário apresentar catálogos/folders ilustrativos/ especificações técnicas dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa:

6.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação realizada via CHAT Plataforma BLL e ou E-mail (pré cadastrado pela empresa na plataforma BLL), o descritivo técnico e o respectivo catálogo/folders ilustrativos/ manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa, onde constem as informações técnicas dos produtos ofertados do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C de: Paulo Rafael de Mello

Fone: (44) 3649-7806

E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

AVALIADORES DAS AMOSTRAS:

Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física

Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Talita Veloso Backes Sousa / Escriturário

Suplente: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Fabiana Giacomini / Arquiteta

Suplente: Raquel Pedroso Dias / Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal de Contrato: Fabio Gilberto Inocente/ Fiscal de Obras

Suplente: Rodrigo Miranda Stacholski / Auxiliar de manutenção

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Wesley Ribeiro da Costa/ Escriturário

Suplente: Isabel Machado Gonçalves/ Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Larissa Carolina dos Santos/ Auxiliar Administrativa

Suplente: Josiane Lago Stefanello/ Enfermeira Padrão

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Isabel Dias Fuentes/ Assistente Social

Suplente: Adriana Oliveira de Andrade/ Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fiscal de Contrato: Jerry Lucas Krieger/ Auxiliar Administrativo
Suplente: Douglas Elias Franke/ Técnico Agrícola

Governo Municipal:

Fiscal de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko/ Vice-Prefeita
Suplente: Marizete Veronica de Marco/ Chefe de Gabinete

6.2.2 Entende-se por entrega do catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.4.1.

6.3 Para o exame do catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da finalização do prazo de entrega do catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa – sub item 6.4.1, examinar o(s) catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa (s) apresentado(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

6.5 Os licitantes interessados poderão ter vista do(s) catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa (s) apresentado(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame do(s) catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa (s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

6.6 O critério de exame dos catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Anexo I - Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante, bem como utilização do referido item em certames anteriores.

6.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, os catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver seus catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa reprovados ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.9 O licitante que não apresentar catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa no prazo previsto no item 6.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

6.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com o(s) catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa (s) apresentado(s) e aprovado(s).

6.11 Os catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa serão fornecidos sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.12 O prazo limite para retirada de catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa não utilizados ou não aprovados será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

6.13 Os catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa não aprovados e não retirados no prazo do item anterior poderão ser descartados pelo órgão avaliador.

6.14 Os catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa aprovados permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

retirada dos catálogos, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6.15 A apresentação e aceite dos catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

6.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6.17 Finda a análise dos catálogo/folders ilustrativos/manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa, o relatório com a avaliação será levado a conhecimento das licitantes, que, na forma do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item (X);

8.1.2 Menor preço por lote ();

8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: O parcelamento por itens se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável, pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Documentação complementar para Empresas licitantes dos itens 01 e 02:

a) A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU.

b) A empresa licitante deverá apresentar registro no CREA/CAU do profissional técnico responsável pela execução de serviços, conforme legislação vigente, para instalação de containers

c) A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e o profissional técnico, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista ou contrato de prestação de serviço futura

Justificativa: Por se tratar de serviços técnicos, é necessário que sejam executados por profissionais habilitados com o acompanhamento por Profissional Técnico que emitirá o respectivo Termo de Responsabilidade de Execução.

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 Os documentos a seguir serão exigidos somente da empresa Declarada Vencedora do Certame, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação realizada via CHAT Plataforma BLL. A documentação exigida deverá ser anexada na Plataforma BLL. Para a conferência e validação da documentação será designado o seguinte servidor: Murilo Motta Paz / Técnico em Segurança do Trabalho / matrícula 2922.

a) Certificado de Treinamento - NR10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

b) Certificado de Treinamento - NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

c) Certificado de Treinamento - NR 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

9.2.2 A empresa licitante deve apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, mão de obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, assinada por representante legal.

9.2.3 Justificativa: Conforme orientação do departamento de segurança do trabalho desta municipalidade, se faz necessário a obrigatoriedade destes itens para o cumprimento da portaria



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

do MTE 3214/78, para a execução dos trabalhos neste pregão se faz necessário profissionais com a profissiografia exigida nas normas regulamentadoras em destaque no item **9.2.1.**

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – **DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO** de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 3.297.331,50 (Três milhões duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

- Assinado digitalmente –

Ricardo Antonio Fassini

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 1990

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os itens serão fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, em pedidos unitários não inferiores ao informado na cláusula 04 deste Termo de Referência.

12.2 Do Recebimento: O prazo de entrega dos objetos é de **45 (Quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, nos seguintes endereços:

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº898 - Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C de Rodrigo Miranda Stacholski ou Fabio Gilberto Inocente

Fone: (44) 3649 -7849 E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro

CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C: Fabiana Giacomini ou Raquel Pedroso Dias

Fone: (44) 3913-1030 - E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Escola Municipal Arco Iris

Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas

CEP: 85953-111

Cidade: Palotina/PR

A/C: Rosane

Fone: (44) 3649-5391



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo

Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar

CEP: 85950-282

Cidade: Palotina/PR

A/C: Elisangela

Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Jean Piaget

Logradouro: Rua José Beal, nº 378 – Distrito de São Camilo

CEP: 85954-504

Cidade: Palotina/PR

A/C: Marlene

Fone: (44) 3686-1252

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro

CEP: 85950-009

Cidade: Palotina/PR

A/C: Cleusa

Fone: (44) 3649-5613

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci

Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro

CEP: 85952-202

Cidade: Palotina/PR

A/C: Roseli

Fone: (44) 3649-5663

Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti

Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social

CEP: 85951-106

Cidade: Palotina/PR

A/C: Renata

Fone: (44) 3649-1571

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato

Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz

CEP: 85954-504

Cidade: Palotina/PR

A/C: Liliane Maiara

Fone: (44) 3649-6920

Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro

CEP: 85951-200

Cidade: Palotina/PR

A/C: Lucilene ou Marcelo

Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Local: Escola Municipal Vale Verde

Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União

CEP: 85950-458

Cidade: Palotina/PR

A/C: Fernanda

Fone: (44) 3649-6898

Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha

CEP: 85951-106

Cidade: Palotina/PR

A/C: Andreia

Fone: (44) 3649-5542

Local: CED – Centro de Educação e Desenvolvimento

Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (Fundos do SAMU) - Centro

CEP: 85950-035

Cidade: Palotina/PR

A/C: Tania

Fone: (44) 3649-5306

Local: Centro Integra TEA

Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (ao lado do SAMU) - Centro

CEP: 85950-035

Cidade: Palotina/PR

A/C: Bernardete

Fone: (44) 3649-5612

Local: Casa da Cultura

Logradouro: à definir

CEP: à definir

Cidade: Palotina/PR

A/C: Adriana, Elisane ou Silvio

Fone: (44) 3649-1214

Local: Escola de Artes Gasparzinho

Logradouro: Praça XV de Novembro - Centro

CEP: 85950-015

Cidade: Palotina/PR

A/C: Eliza

Fone: (44) 3649-6798

Local: CMEI Alecrim Dourado

Logradouro: Rua 25 de Dezembro, nº 748 - Centro

CEP: 85950-015

Cidade: Palotina/PR

A/C: Andressa

Fone: (44) 3649-3362



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: CMEI Girassol

Logradouro: Av. Presidente Kennedy (fundos do SAMU) – Centro

CEP: 85950-035

Cidade: Palotina/PR

A/C: Thais

Fone: (44) 3649-5368

Local: CMEI Pequeno Cidadão

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 416-A – Bairro Pôr do Sol

CEP: 85950-106

Cidade: Palotina/PR

A/C: Deise

Fone: (44) 3649-4427

Local: CMEI Raio de Sol

Logradouro: Av. Albino Schwengber, s/n - Distrito de São Camilo

CEP: 85954-516

Cidade: Palotina/PR

A/C: Giordana

Fone: (44) 3689-1147

Local: CMEI Sementinha do Saber

Logradouro: Av. Shirley Lorandi Saurin, s/n – Bairro Ouro Verde

CEP: 85951-200

Cidade: Palotina/PR

A/C: Gislei

Fone: (44) 3649-4486

Local: CMEI Sonho de Criança

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 765 – Bairro Santa Terezinha

CEP: 85951-106

Cidade: Palotina/PR

A/C: Edivane

Fone: (44) 3649-3588

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista

CEP: 85951-072

Cidade: Palotina/PR

A/C: Sérgio Luis Formigieri ou Alcione Dotto

Fone: (44) 3649-3680 - E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro

CEP: 85950-045

Cidade: Palotina/PR

A/C: Valquiria Maciel da Cruz ou Talita Veloso Baches Sousa

Fone: (44) 3913-1075 - E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Administração e Governo Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C: Wesley Ribeiro da Costa

Fone: (44) 3649 - 7838 - E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Corpo de Bombeiros

Logradouro: Rua Dom Pedro I nº 35 A - Bairro Por do Sol

CEP: 85950-102

Cidade: Palotina/PR

A/C: Juliano Orlandin

Fone: (44) 3649 - 6762 - E-mail: 4gb-palotina@bm.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro

CEP: 85950-007

Cidade: Palotina/PR

A/C de Maria Terezinha Viecele Kloch e Caroline Paludo

Fone: (44) 3649-0200

E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-002

Cidade: Palotina/PR

A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan

Fone: (44) 3649-3837

E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro

CEP: 85950-001

Cidade: Palotina/PR

A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger

Fone: (44) 3649-1215

E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12.2.1 Os endereços para a entrega do objeto licitado poderá sofrer alteração de acordo com a demanda de cada secretaria. O local será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8 Todos os colaboradores da Contratada selecionada para fornecer o item 01 e 02, obrigatoriamente devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor. Apresentarem-se uniformizados e devidamente identificados, sob responsabilidade da contratada.

13. DA GARANTIA

13.1 Os produtos deverão ser entregues apresentando garantia mínima igual ou superior a **12 (doze) meses**, sendo este o mesmo período de Garantia Técnica, contra defeito de fabricação e de instalação do equipamento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

13.2 Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Do Município

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2 Obrigações Da Contratada

- 14.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 14.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 14.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 14.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 14.2.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 14.2.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 14.2.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 14.2.12 Na execução dos objetos constantes item 01 e 02, obriga-se a CONTRATADA a:
- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
 - Fiel execução dos serviços;
 - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preço;
 - Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
 - Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

k) Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

l) A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

m) Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

n) Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

p) Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;

q) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

r) Fornecer a seus funcionários todos os EPIs necessários execução dos serviços e a entrega do objeto bem como a sua aplicação no local designado pela secretaria requisitante.

s) A empresa vencedora do certame deverá fornecer aos seus profissionais que executarão os serviços, treinamentos de acordo com as NR 10, NR 12 e NR18.

14.3 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) A veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela conforme Portaria 132/2025 e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 – Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Wesley Ribeiro da Costa/ Escriturário / Matrícula 2000

Suplente: Isabel Machado Gonçalves/ Auxiliar de Serviços Gerais / Matrícula 2109

02 – Gabinete:

Fiscal de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko/ Vice-Prefeita / Matrícula 4007

Suplente: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matrícula 4005

03 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Isabel Dias Fuentes/ Assistente Social / Matrícula 3222

Suplente: Adriana Oliveira de Andrade/ Chefe de Gabinete / Matrícula 4017

04 – Secretaria Municipal de Agronegócio:

Fiscal de Contrato: Jerry Lucas Krieger/ Auxiliar Administrativo / Matrícula 2000

Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula 2988

05 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matrícula 2918

Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Talita Veloso Backes Sousa / Escriturário / Matrícula 2524

Suplente: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matrícula 2856

07 – Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Larissa Carolina dos Santos/ Auxiliar Administrativa / Matrícula 3439

Suplente: Josiane Lago Stefanello/ Enfermeira Padrão / Matrícula 3275

08 – Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal de Contrato: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matrícula 3635

Suplente: Rodrigo Miranda Stacholski / Auxiliar de manutenção / Matrícula 2394

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Fabiana Giacomini / Arquiteta / Matrícula 2842

Suplente: Raquel Pedroso Dias / Engenheira Civil / Matrícula 3613

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 496/2025, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor de Contrato: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3432

Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:

Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007

Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764

Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2941

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012

07 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4016

15 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas secretarias dessa municipalidade, conforme dotação abaixo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.06.182.0019.2.045 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.06.182.0019.2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Fonte: **1.759.0000.000 (1515) – Recursos Vinculados a Fundos**

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.22.661.0005.2058 – INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2061 - MANUT. E MELHORIAS DO PARQUE DE EXP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.799.0000.000 (1555) – Outras Vinculações Legais

02.005.18.541.0016.2.093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL - CCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.26.782.0015.2016 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.367.0006.2051 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINASIOS DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.451.0012.1006 – OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.008.15.451.0013.1002 – OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.26.782.0015.2062 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2079 – INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS

Fonte: 1.601.0000.000 (518) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2081 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2085 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2.095 – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.301.0009.2.096 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02010.10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.304.0009.2031 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.010.10.305.0009.2032 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.305.0009.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SUS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.304.0009.2082 – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA - PR
Fonte: 1.621.0000.000 (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual)

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2019 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – FNAS
Fonte: 1.660.0000.000 (940) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.122.0010.2097 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS/FNAS
Fonte: 1.660.0000.000 (936) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)

02.011.08.122.0010.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.122.0010.2102 – APOIO E GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51900) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 04 de Fevereiro de 2026.

Aprovado em: 10 de Fevereiro de 2026.

MEMORANDO Nº 353 / 2026.

- Assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4000

- Assinado digitalmente -

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal
Matrícula 4008

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -

Claudia Brunetto Sato

Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matrícula 4001

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes

Turismo

Matrícula 3997

- Assinado digitalmente -

Gustavo Guilherme Fossa

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e

Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

Carina Dotto

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3270

- Assinado digitalmente -

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa Box Engenharia LTDA	KONTAINERS CONSTRUÇÕES INTELIGENTES	3 C LOCAÇÕES DE BATE EQUIP DE USO INDUSTRIAL LTDA	Náutica Containers	Universidade de São Paulo Contrato 011/2025	Prefeitura Municipal de Timbo-SC Contrato 02/2025	Banco de Preços	NP	PNCP Rio do Sul - SC	PNCP Palotina - PR	Pregão 75/2025	Média	Total
1	93193	CONTAINER MARÍTIMO HC 20 PÉS Conforme Modelo	UNID	32	R\$ 38.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 45.000,00		R\$ 25.000,00		R\$ 29.000,00	x	R\$ 15.500,00	R\$ 34.849,00	R\$ 34.849,00	R\$ 31.899,75	R\$ 1.020.792,00
2	93194	CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS Conforme Modelo	UNID	42	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 7.800,00		R\$ 58.000,00	R\$ 18.000,00	x	R\$ 20.300,00	R\$ 46.099,00	R\$ 46.099,00	R\$ 39.510,89	R\$ 1.659.457,38
															VALOR	TOTAL	R\$ 2.680.249,38

TABELA I – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa Box Engenharia LTDA	KONTAINERS CONSTRUÇÕES INTELIGENTES	3 C LOCAÇÕES DE BATE EQUIP DE USO INDUSTRIAL LTDA	Náutica Containers	Universidade de São Paulo Contrato 011/2025	Prefeitura Municipal de Timbo-SC Contrato 02/2025	Banco de Preços	NP	PNCP Rio do Sul - SC	PNCP Palotina - PR	Pregão 75/2025	Média	Total
1	93193	CONTAINER MARÍTIMO HC 20 PÉS Conforme Modelo	UNID	32	R\$ 38.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 45.000,00								R\$ 34.849,00	R\$ 37.712,25	R\$ 1.206.792,00
2	93194	CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS Conforme Modelo	UNID	42	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 60.000,00								R\$ 46.099,00	R\$ 49.774,75	R\$ 2.090.539,50
VALOR TOTAL																	R\$ 3.297.331,50



Município de Palotina

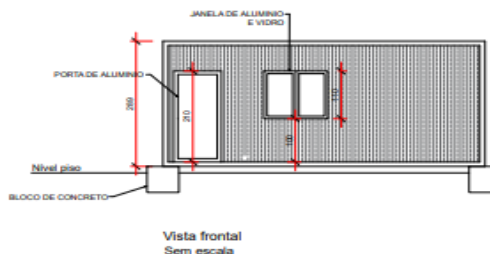
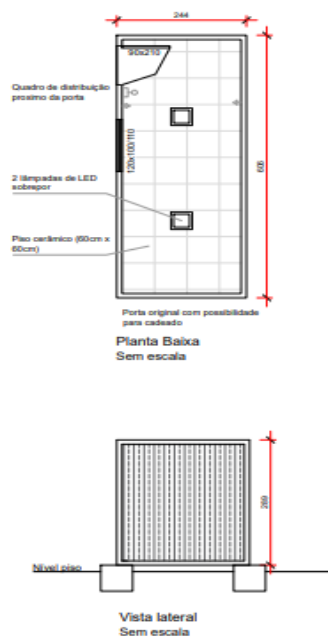
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I

CONTAINER MARÍTIMO HC 20 PÉS



Container Marítimo HC 20 pés. Medidas aproximadas de 2,44 m de largura X 2,89 m de altura X 6,06 m de comprimento.

Pintura: Pintura interna com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado, na cor Ouro Branco - SUV. Pintura externa com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado em cor a definir no momento da compra.

Esquadrias: 01 porta de alumínio de 0,90m X 2,10m. 01 janela de alumínio de 1,20m X 1,10m com peitoril de 1,00 m e vidro temperado incolor 8mm. O alumínio das esquadrias poderá ser branco ou preto, a definir no momento da compra.

Piso: de Cerâmica retificada 60x60, Tipo A, PEI 4 ou superior, padrão concreto, assentada com argamassa AC-III sobre base preparada. Rejuntes mínimo de 2mm na cor cinza chumbo.

Instalações elétricas: em eletrodutos metálicos pintados sobrepostos, fixados com braçadeiras metálicas. Deverá incluir 02 tomadas (110V), 01 interruptor, 02 lâmpadas LED de sobrepor quadradas de LED 30 W, 01 Quadro de distribuição plástico de sobrepor e 01 disjuntor DIN.

Blocos de concreto de fundação (mínimo 60cm X 60cm X 60cm) em cada extremidade (mínimo 4 unidades).

Material e mão de obra.

Laudo de habitabilidade e ART/RRT de execução/instalação do objeto

Fornecimento, entrega e instalação (incluindo todas as despesas de frete e caminhão munck)



Município de Palotina

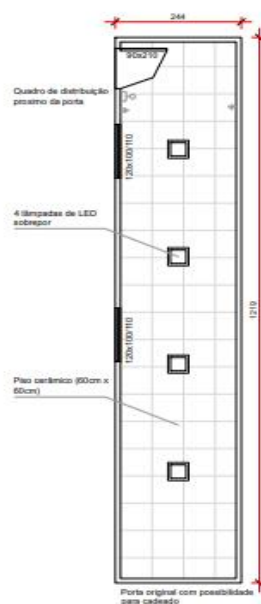
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



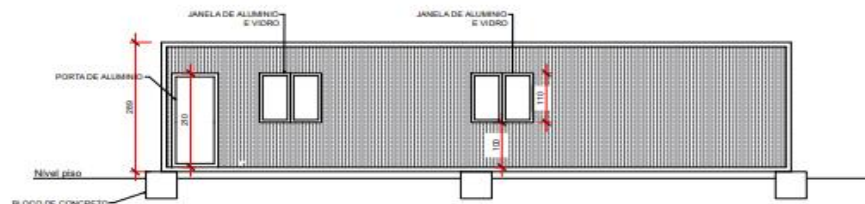
OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II

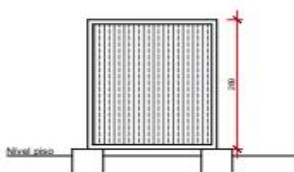
CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS



Planta Baixa
Sem escala



Vista frontal
Sem escala



Vista lateral
Sem escala

Container Marítimo HC 40 pés. Medidas aproximadas de 2,44 m de largura X 2,89 m de altura X 12,19 m de comprimento.
Pintura: Pintura interna com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado, na cor Ouro Branco - SUV. Pintura externa com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado em cor a definir no momento da compra.
Esquadrias: 01 porta de alumínio de 0,90m X 2,10m. 02 janelas de alumínio de 1,20m X 1,10m com peitoril de 1,00 m e vidro temperado incolor 8mm. O alumínio das esquadrias poderá ser branco ou preto, a definir no momento da compra.
Piso: de Cerâmica retificada 60x60, Tipo A, PEI 4 ou superior, padrão concreto, assentada com argamassa AC-III sobre base preparada. Rejuntes mínimo de 2mm na cor cinza chumbo.
Instalações elétricas: em eletrodutos metálicos pintados sobrepostos, fixados com bracheiras metálicas. Deverá incluir 02 tomadas (110V), 01 interruptor, 04 lâmpadas LED de sobrepor quadradas de LED 30 W, 01 Quadro de distribuição plástico de sobrepor e 01 disjuntor DIN.
Blocos de concreto de fundação (mínimo 60cm X 60cm X 60cm) nos apoios (mínimo 6 unidades). Material e mão de obra.
Laudo de habitabilidade e ART/RRT de execução/instalação do objeto
Fornecimento, entrega e instalação (incluindo todas as despesas de frete e caminhão muni)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	MÉDIA	TOTAL
01	93193	Container Marítimo HC 20 pés	32	unid	R\$ 37.712,25	R\$ 1.206.792,00
02	93194	Container Marítimo HC 40 pés	42	unid	R\$ 49.774,75	R\$ 2.090.539,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.297.331,50

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal:

Ricardo Antonio Fassini / Matrícula nº 1990.

3. DA GARANTIA

3.1 Os produtos deverão ser entregues apresentando garantia mínima igual ou superior a **12 (doze) meses**, sendo este o mesmo período de Garantia Técnica, contra defeito de fabricação e de instalação do equipamento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

3.2 Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à média dos itens correspondentes no Painel de Preços de compras realizadas pelo Governo Federal ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.1 Pesquisa no Banco de Preços e PNCP conforme arquivos.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Ata do município.

4.3 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.3.1 Nenhum resultado encontrado usando o Menor Preço da Nota Paraná conforme anexo

4.4 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.5 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

4.5.1 Fornecedores, Casa Box Engenharia LTDA, KONTAINERS CONSTRUÇÕES INTELIGENTES conforme anexos

4.6 - Para pesquisas in loco.

4.6.1 Com fornecedor 3 C LOCAÇÕES DE BAT E EQUIP DE USO INDUSTRIAL LTDA, conforme anexos

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

☒ **MÉDIA**

☐ **MEDIANA**

☐ **MENOR VALOR.**

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, considerando que os objetos a serem adquiridos são bens e serviços comuns com características sem diferenças relevantes de cada fornecedor, utilizamos a média para determinar o valor de referência de cada item, conforme tabela I. Mediante reanálise dos valores prospectados, decidimos por não considerar no cálculo de referência os valores que destoaram da média dos demais coletados, vez que manifestamente superior ou inferior aos demais obtidos, conforme tabela II.

6.1.1 Orçamento e pesquisas descartadas, destoantes, inexequível e ou não condizentes com as características do produto/serviço a ser prestado.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento

7.2 Considerado valores cotados com fornecedores e ata em vigência para análise de média.

Palotina/PR, 02 de fevereiro de 2026.

Ricardo Antonio Fassini - Matrícula 1990



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa Box Engenharia LTDA	KONTAINERS CONSTRUÇÕES INTELIGENTES	3 C LOCAÇÕES DE BAT E EQUIP DE USO INDUSTRIAL LTDA	Náutica Containers	Universidade de São Paulo Contrato 011/2025	Prefeitura Municipal de Timbo-SC Contrato 02/2025	Banco de Preços	NP	PNCP Rio do Sul - SC	PNCP Palortina - PR	Pregão 75/2025	Média	Total
1	93193	CONTAINER MARÍTIMO HC 20 PÉS Conforme Modelo	UNID	32	R\$ 38.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 45.000,00		R\$ 25.000,00		R\$ 29.000,00	x	R\$ 15.500,00	R\$ 34.849,00	R\$ 34.849,00	R\$ 31.899,75	R\$ 1.020.792,00
2	93194	CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS Conforme Modelo	UNID	42	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 7.800,00		R\$ 58.000,00	R\$ 18.000,00	x	R\$ 20.300,00	R\$ 46.099,00	R\$ 46.099,00	R\$ 39.510,89	R\$ 1.659.457,38
															VALOR	TOTAL	R\$ 2.680.249,38

TABELA I – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa Box Engenharia LTDA	KONTAINERS CONSTRUÇÕES INTELIGENTES	3 C LOCAÇÕES DE BAT E EQUIP DE USO INDUSTRIAL LTDA	Náutica Containers	Universidade de São Paulo Contrato 011/2025	Prefeitura Municipal de Timbo-SC Contrato 02/2025	Banco de Preços	NP	PNCP Rio do Sul - SC	PNCP Palortina - PR	Pregão 75/2025	Média	Total
1	93193	CONTAINER MARÍTIMO HC 20 PÉS Conforme Modelo	UNID	32	R\$ 38.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 45.000,00								R\$ 34.849,00	R\$ 37.712,25	R\$ 1.206.792,00
2	93194	CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS Conforme Modelo	UNID	42	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 60.000,00								R\$ 46.099,00	R\$ 49.774,75	R\$ 2.090.539,50
															VALOR	TOTAL	R\$ 3.297.331,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- ☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ **4.1.** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
 - ☐ **4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- ☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- ☐ **4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS REEFER MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 075/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 12/2026**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.045.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.28.846.0002.2.065.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.333.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.363.0005.2.078.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.19.573.0005.2.066.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 555.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.093.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.20.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.20.606.0004.2.057.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.26.782.0015.2.016.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.367.0006.2.051.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.26.782.0015.2.062.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.021.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.079.4.4.90.52.00.00. - 518.09.02.05.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.081.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.085.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.096.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.077.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.304.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 510.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.032.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.032.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.071.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.082.4.4.90.52.00.00. - 518.09.02.05.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.018.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.019.4.4.90.52.00.00. - 940.09.06.06.25 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.097.4.4.90.52.00.00. - 936.09.06.06.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.099.4.4.90.52.00.00. - 1011.09.06.05.19 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.102.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 1011.09.06.05.19 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.103.4.4.90.52.00.00. - 934.09.06.06.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.103.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 900.03.06.02.11 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.243.0010.2.099.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.244.0010.2.010.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.015.08.244.0010.2.017.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.016.08.242.0010.2.000.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX

Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 40 e 49/2025:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 13.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 13.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 13.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **12/2026** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Item 01 - Descritivo				
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Item 01 - Descritivo					
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Valor Unitário R\$
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de ____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CONTAINER MARITIMO HC 20 PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,44 M DE LARGURA X 2,89 M DE ALTURA X 6,06 M DE COMPRIMENTO. PINTURA : PINTURA INTERNA COM FUNCO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO, NA COR OURO BRANCO - SUV . PINTURA EXTERNA COM FUNDO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. ESQUADRIAS : 01 PORTA DE	UNID	32		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		ALUMINIO DE 0,90M X 2,10 M. 01 JANELA DE ALUMINIO DE 1,20M X 1,10 M COM PEITORIL DE 1,00 M E VIDROTEMPERADO INCOLOR 8 MM. O ALUMINIO DAS ESQUADRIAS PODERÁ SER BRANCO OU PRETO, A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. PISO: DE CERÂMICA RETIFICADA 60X60. TIPO A, PEI 4 OU SUPERIOR, PADRÃO CONCRETO, ASSENTADA COM ARGAMASSA AC-III SOBRE BASE PREPARADA. REJUNTE MINIMO DE 2 MM NA COR CINZA CHUMBO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS : EM ELETRODUTOS METÁLICOS PINTADOS SOBREPOSTOS, FIXADOS COM BRAÇADEIRAS METÁLICAS. DEVERÁ INCLUIR 02 TOMADAS (110 V), 01 INTERRUPTOR, 02 LÂMPADAS LED DE SOBREPOR QUADRADAS DE LED 30 W, 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR E 01 DISJUNTOR DIN. BLOCOS DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO (MINIMO 60CM X 60 CM X 60 CM) EM CADA ESTREMIDADE (MÍNIMO 4 UNIDADES). MATERIAL E MÃO DE OBRA. LAUDO DE HABITABILIDADE E ART/RRT DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO. FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO (INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE FRETE E CAMINHÃO MUNCK)				
2	1	CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,44M DE LARGURA X 2,89 M DE ALTURA X 12,19 M DE COMPRIMENTO. PINTURA: PINTURA INTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO, NA COR OURO BRANCO - SUV. PINTURA EXTERNA COM FUNDO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. ESQUADRIAS: 01 PORTA DE ALUMINIO DE 0,90M X 2,10M, 02 JANELAS DE ALUMINIO DE 1,20 M X 1,10 M COM PEITORIL DE 1,00 M E VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. O ALUMINIO DAS ESQUADRIAS PODERÁ SER BRANCO OU PRETO, A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. PISO : DE CERÂMICA RETIFICADA 60X60, TIPO A, PEI 4 OU SUPERIOR, PADRÃO CONCRETO ASSENTADA COM ARGAMASSA AC-III SOBRE BASE PREPARADA. REJUNTE MINIMO DE 2 MM NA COR CINZA CHUMBO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS : EM ELETRODUTOS METÁLICOS PINTADOS SOBREPOSTOS, FIXADOS	UNID	42		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		COM BRAÇADEIRAS METÁLICAS. DEVERÁ INCLUIR 02 TOMADAS (110 V), 01 INTERRUPTOR, 04 LÂMPADAS LED DE SOBREPOR QUADRADA DE LED DE 30 W, 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR E 01 DISJUNTOR DIN. BLOCOS DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO (MÍNIMO 60 CM X 60 CM X 60 CM) NOS APOIOS (MÍNIMO 6 UNIDADES). MATERIAIS E MÃO DE OBRA. LAUDO DE HABITABILIDADE E ART/RRT DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO. FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO (INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE FRETE E CAMINHÃO MUNCK).				
--	--	---	--	--	--	--

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, ____ de ____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Obras e Transportes Públicos; Secretaria de Esportes.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021**).

1.1 Objeto: Aquisição de containers metálicos de 20 pés (2,44m X 2,89m X 6,06m) e 40 pés (2,44m X 2,89m X 12,19m) para uso como almoxarifado para atender as necessidades das diversas secretarias dessa municipalidade.

1.2 Justificativa da contratação:

A proposta de aquisição de containers para utilização como almoxarifado visa atender à necessidade de otimização dos espaços físicos utilizados pela Prefeitura, por meio de uma solução sustentável, econômica e funcional. A adoção dessa estrutura permitirá a liberação de áreas internas no setor administrativo, contribuindo para a melhoria da organização e da eficiência operacional.

Os containers poderão ser instalados em terrenos ociosos ou áreas externas já disponíveis, promovendo o aproveitamento inteligente dos espaços existentes. Sua característica de mobilidade permite a realocação conforme a evolução das demandas, garantindo flexibilidade na gestão dos recursos logísticos.

Construído com materiais de alta durabilidade, como o aço, o container apresenta resistência às intempéries e ao desgaste natural do tempo, além de exigir manutenção mínima. Trata-se, portanto, de uma alternativa eficaz e de excelente custo-benefício, alinhada às diretrizes de economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição de containers contribui diretamente para a segurança e integridade dos materiais armazenados, especialmente documentos administrativos e materiais sensíveis, como equipamentos pedagógicos e insumos de construção. Ao permitir um ambiente controlado e padronizado, a solução reduz riscos de extravio, umidade e deterioração, promovendo a longevidade e organização do acervo patrimonial do Município.

A implementação dessa estrutura também vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os que tratam da eficiência da administração pública e da utilização inteligente dos recursos e espaços urbanos.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: NÃO SE APLICA

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

As contratações similares ocorreram por meio dos pregões 88/2020 e 166/2020. Não foram identificadas inconsistências.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

II – ALINHAMENTO COM PAC

A obra em questão não está incluída no Plano anual de contratações, entretanto se mostra necessária para conferir melhoria da organização e da eficiência operacional.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar o fornecimento do material, OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

1. Efetuar a entrega dos materiais quando estes forem solicitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. A ata de registro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
9. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme já demonstrado no tópico 1, a necessidade é de aumento do espaço físico para depósito de materiais. Para sanar esse problema foram levantadas as seguintes soluções:

Quadro 1 – Levantamento de mercado: Soluções analisadas

N	SOLUÇÃO ESTUDADA	ANÁLISE E APONTAMENTOS
1	Construção de depósitos locais de maneira convencional	Considerando que cada edifício construíse seu depósito de maneira convencional, e utilizando o CUB não desonerado de março de 2025 (R-1 padrão baixo) ¹ Depósito de aproximadamente 30 m²: 30 X 2.410,62 = R\$ 72.318,60 Depósito de aproximadamente 15 m²: 15 X 2.410,62 = R\$ 36.159,30 Além do custo, as edificações de maneira convencional não apresentam a possibilidade de realocação. Além disso, seria necessária apresentação de projeto arquitetônico e aprovação junto à Secretaria de Obras, sendo considerada na área construída do terreno
2	Construção de depósito central	Diversos municípios brasileiros implementaram almoxarifados centrais, obtendo melhorias significativas na gestão de materiais e na eficiência administrativa, tais como Rondonópolis (MT) ² , Itatiba (SP) ³ , Venâncio Aires (RS) ⁴ , Divisa Nova (MG) ⁵ e Lauro de Freitas (BA) ⁶ .

¹ Tabela CUB-PR do SINDUSCONPR. Disponível em: <https://sindusconpr.com.br/tabela-completa-370-p>. Acesso em: 23 abr. de 2025

² RONDONÓPOLIS. Prefeitura inaugura Almoxarifado Central do Sanear no Parque Universitário. Prefeitura Municipal de Rondonópolis, 2024. Disponível em: <https://www.rondonopolis.mt.gov.br>. Acesso em: 23 abr. 2025.

³ ITATIBA. Almoxarifado Central. Prefeitura Municipal de Itatiba, 2024. Disponível em: <https://itatiba.sp.gov.br/secretarias/financas/almoxarifado-central>. Acesso em: 23 abr. 2025.

⁴ FOLHA DO MATE. Prefeitura tem novo almoxarifado e setor de patrimônio. Folha do Mate, 2022. Disponível em: <https://folhadomate.com>. Acesso em: 23 abr. 2025.

⁵ DIVISA NOVA. Almoxarifado Municipal. Prefeitura Municipal de Divisa Nova, 2024. Disponível em: <https://divisanova.mg.gov.br>. Acesso em: 23 abr. 2025.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		Os custos de construção e manutenção de almoxarifados centrais variam significativamente conforme a localização, tamanho e finalidade da estrutura. Apesar de ser uma solução adequada, faz-se necessária a elaboração dos projetos e demais peças técnicas considerando as necessidades de todas as Secretarias. Solução não adequada para curto prazo
3	Locação de containers para almoxarifado	Apesar da locação de containers possuir custo inicial reduzido e as manutenções e substituições serem de responsabilidade do locador, a locação contínua pode superar o custo de aquisição em médio/longo prazo. Considerando que o Município de Palotina já possui diversos containers espalhados pelos edifícios e que nenhum dos mesmos entrou em desuso desde a sua aquisição, nota-se que a necessidade é considerada permanente.
4	Aquisição de containers	Apesar do investimento inicial, a aquisição elimina despesas contínuas com aluguel, além de que a propriedade do bem permite uso prolongado sem encargos adicionais. Diferente de obras convencionais, os containers podem ser entregues prontos para uso em poucos dias. A administração tem total controle sobre o uso, adaptação e realocação da estrutura, sem depender de contratos com terceiros e pode ser utilizado por diferentes setores como: almoxarifado, arquivo morto, depósito de materiais escolares, equipamentos, ferramentas e insumos diversos. Além disso, a estrutura pode ser deslocada facilmente entre locais e unidades conforme as necessidades da gestão municipal.

A partir das soluções elencadas e considerando que o uso de containers tem se mostrado eficiente e que não existe previsão para a construção de um almoxarifado central, a aquisição dos containers se mostra como melhor alternativa a curto prazo.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão 027/2025 – Prefeitura de Califórnia/PR;

Pregão 30/2024 – Município de Belo Horizonte/MG;

Pregão 16/2024 – Município de Maripá/PR;

V – ESTIMATIVA QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**). Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Partindo dessa solução (compra de containers), foi realizado um levantamento junto as secretarias a respeito da necessidade de aquisição e quantidades.

⁶ SEUKOTE. Prefeitura ativou almoxarifado central de educação e já recuperou cerca de 240 cadeiras escolares. Seu Kote, 2023. Disponível em: <https://seukote.com.br>. Acesso em: 23 abr. 2025.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Quadro 2 – Estimativa de quantidades

Item	Unidade de medida	Quantidades			
		SEMEC	SOTP	SE	TOTAL
Container Marítimo HC 20 pés. Medidas aproximadas de 2,44 m de largura X 2,89 m de altura X 6,06 m de comprimento. Pintura: Pintura interna com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado, na cor Ouro Branco - SUV. Pintura externa com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado em cor a definir no momento da compra. Esquadrias: 01 porta de alumínio de 0,90m X 2,10m. 01 janela de alumínio de 1,20m X 1,10m com peitoril de 1,00 m e vidro temperado incolor 8mm. O alumínio das esquadrias poderá ser branco ou preto, a definir no momento da compra. Piso: de Cerâmica retificada 60x60, Tipo A, PEI 4 ou superior, padrão concreto, assentada com argamassa AC-III sobre base preparada. Rejunte mínimo de 2mm na cor cinza chumbo Instalações elétricas: em eletrodutos metálicos pintados sobrepostos, fixados com braçadeiras metálicas. Deverá incluir 02 tomadas (110V), 01 interruptor, 02 lâmpadas LED de sobrepor quadradas de LED 30 W, 01 Quadro de distribuição plástico de sobrepor e 01 disjuntor DIN. Blocos de concreto de fundação (mínimo 60cm X 60cm X 60cm) em cada extremidade (mínimo 4 unidades). Material e mão de obra. Laudo de habitabilidade e ART/RRT de execução/instalação do objeto Fornecimento, entrega e instalação (inclusas todas as despesas de frete e caminhão munck)	Unidade	4			4
Container Marítimo HC 40 pés. Medidas aproximadas de 2,44 m de largura X 2,89 m de altura X 12,19 m de comprimento. Pintura: Pintura interna com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado, na cor Ouro Branco - SUV. Pintura externa com fundo protetor anticorrosivo e Tinta Esmalte Industrial Acabamento Acetinado em cor a definir no momento da compra. Esquadrias: 01 porta de alumínio de 0,90m X 2,10m. 02 janelas de alumínio de 1,20m X 1,10m com peitoril de 1,00 m e vidro temperado incolor 8mm. O alumínio das esquadrias poderá ser branco ou preto, a definir no momento da compra. Piso: de Cerâmica retificada 60x60, Tipo A, PEI 4 ou superior, padrão concreto, assentada com argamassa AC-III sobre base preparada. Rejunte mínimo de 2mm na cor cinza chumbo Instalações elétricas: em eletrodutos metálicos pintados sobrepostos, fixados com braçadeiras metálicas. Deverá incluir 02 tomadas (110V), 01 interruptor, 04 lâmpadas LED de sobrepor quadradas de LED 30 W, 01 Quadro de distribuição plástico de sobrepor e 01 disjuntor DIN. Blocos de concreto de fundação (mínimo 60cm X 60cm X 60cm) nos apoios (mínimo 6 unidades). Material e mão de obra. Laudo de habitabilidade e ART/RRT de execução/instalação do objeto Fornecimento, entrega e instalação (inclusas todas as despesas de frete e caminhão munck)	Unidade	2	4	1	7

SEMEC – Educação e Cultura | SOTP – Obras e Transportes Públicos | SE – Esportes
OBSERVAR CROQUI ANEXO

Justificativas quanto aos quantitativos:

- I. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Quantidade estimada para atender aos locais que necessitam ampliar e/ou criar almoxarifado/depósito de materiais pedagógicos, de limpeza, de construção e outros nos CMEIs, Escolas, prédios institucionais e edificações da cultura.
- II. **SECRETARIA DE ESPORTES:** demanda de 1 container de 40 pés necessário para guarda dos equipamentos de materiais esportivos, traves, colchonetes, barreiras, cones de sinalização, etc, com objetivo de melhor organização e segurança



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

III. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS: demanda quatro containers de 40 pés, sendo:

- Um container destinado à guarda de arquivos que serão removidos das dependências internas da Secretaria, visando a otimização do espaço físico;
 - Três containers a serem instalados na garagem municipal, destinados ao armazenamento de materiais e equipamentos.
- Tal necessidade se justifica pela grande demanda atual por locais adequados e seguros para alocação dos bens de uso contínuo da pasta, assegurando melhor organização.

Considerando que a presente etapa consiste apenas em um estudo preliminar, o valor estimado da contratação será obtido de acordo com a Mediana dos valores obtidos junto do Painel de Preços do Governo Federal. Foram utilizadas compras de 2024 e 2025 de materiais similares, conforme Anexo B. O resumo está apresentado nos quadros a seguir.

Quadro 3 – Estimativa de valores: pesquisa de preços

n	Descrição do item	Órgão	Valor unitário	Semelhante a
1	CONTAINER, MATERIAL: AÇO CORTEN, TIPO: DRY HIGH CUBE, DIMENSÕES: 6,06 X 2,44 X 2,89 M	UFPE	R\$ 33.648,00	Container Marítimo HC 20 pés.
2	CONTAINER, MATERIAL: AÇO CORTEN, TIPO: DRY HIGH CUBE, DIMENSÕES: 6,06 X 2,44 X 2,89 CM	PREF. MARIPÁ - PR	R\$ 34.000,00	
3	CONTAINER, MATERIAL: METAL, TIPO: REFRIGERADO, DIMENSÕES: 6 X 2,90 X 2,30 (CXAXL) M	PREF. BELO HORIZONTE - MG	R\$ 40.000,00	
4	CONTAINER, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 6 X 2,25 X 2,6 M	JUSTICA ELEITORAL	R\$ 38.990,00	
5	CONTAINER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 2,294 X 2,55 X 6,00 M	MARINHA	R\$ 42.000,00	
6	CONTAINER, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: DRY STANDARD, DIMENSÕES: 6 X 2,43 X 2,72 M	EXÉRCITO	R\$ 48.856,00	
7	CONTAINER, MATERIAL: AÇO, DIMENSÕES: 6,06 X 2,44 X 2,89 M	UEL	R\$ 51.249,00	
8	CONTAINER, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: DRY STANDARD, DIMENSÕES: 6 X 2,43 X 2,72 M	TOCANTINS PARCERIAS	R\$ 80.000,00	
9	CONTAINER, MATERIAL: AÇO CORTEN, DIMENSÕES: 6,06 X 2,44 X 2,89 M	UEM	R\$ 81.800,00	
10	CONTAINER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 2,44 X 2,69 X 12,0 M	PREF. SANTA MARIA - RS	R\$ 50.449,00	Container Marítimo HC 40 pés.
11	CONTAINER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 2,44 X 2,69 X 12,0 M	PREF. SANTA MARIA - RS	R\$ 56.200,00	
12	CONTAINER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 2,44 X 2,69 X 12,0 M	SESP/PR	R\$ 59.500,00	
13	CONTAINER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DRY STANDARD, DIMENSÕES: 2,44 X 2,69 X 12,0 M	IFAL	R\$ 144.950,00	

Quadro 4 – Análise pesquisa de preços

#	Item	Média	Mediana	Desvio padrão	Coefficiente de variação
1	Container Marítimo HC 20 pés.	R\$ 50.060,33	R\$ 42.000,00	R\$ 18.448,18	36,85%
2	Container Marítimo HC 40 pés.	R\$ 77.774,75	R\$ 57.850,00	R\$ 44.939,39	57,78%

Considerando que a variação dos dados é muita alta, vide CV, o valor usado para estimativa do valor será a Mediana. Dessa maneira, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 572.950,00**, conforme Quadro 5. Considerando que, para a elaboração do TR, a pesquisa de preços será realizada de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, os valores sofrerão alteração.

Quadro 5 – Estimativa do valor total

#	Item	Quantidade total	Preço unitário	Preço total
1	Container Marítimo HC 20 pés.	4	R\$ 42.000,00	R\$ 168.000,00
2	Container Marítimo HC 20 pés.	7	R\$ 57.850,00	R\$ 404.950,00
TOTAL				R\$ 572.950,00

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Diante de todos os apontamentos já realizados neste ETP, a opção mais indicada é a de aquisição dos containers englobando fornecimento, transporte e instalação. Considerando os padrões de instalações elétricas de cada local, recomenda-se que a ligação do quadro interno do container a rede interna seja de responsabilidade da prefeitura.

A solução visa atender de forma imediata e eficaz a necessidade de armazenamento, com flexibilidade de uso entre diferentes órgãos da administração municipal. É uma solução escalável e de fácil implementação.

Para aquisições futuras e parceladas, a compra de contêineres demonstra-se uma solução adequada em razão da necessidade recorrente de estruturas modulares para armazenamento, da dificuldade de se precisar com exatidão os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e da intenção de evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos. Essa abordagem permite que a Administração realize suas aquisições com racionalidade, flexibilidade e planejamento, evitando desperdícios e promovendo melhor alocação orçamentária.

Além disso, os contêineres a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações técnicas usuais de mercado, o que possibilita sua contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço**. As características técnicas são suficientemente padronizadas para que os produtos ofertados possam ser comparados entre si sem necessidade de avaliações complexas.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, subsidiando adequadamente a elaboração do Termo de Referência e possibilitando ampla competitividade entre os licitantes. A escolha da proposta mais vantajosa poderá se basear exclusivamente no preço ofertado, desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento, viabilizando assim propostas mais econômicas a administração municipal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

A aquisição de containers metálicos visa proporcionar melhorias significativas na organização, armazenamento e segurança de documentos e materiais pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura de Palotina. A expectativa é que, com a implementação dessa solução, sejam alcançados os seguintes resultados:

- Melhoria na gestão documental com a alocação adequada do arquivo morto da Prefeitura, evitando o acúmulo desorganizado de papéis em ambientes administrativos.
- Otimização dos espaços físicos internos dos prédios públicos, liberando áreas antes utilizadas como depósitos improvisados.
- Armazenamento seguro e padronizado de materiais pedagógicos, insumos de construção, itens de pintura, mobiliários e outros bens patrimoniais, garantindo sua conservação e



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

facilitando o controle de estoque.

- Flexibilidade e mobilidade, com a possibilidade de realocação dos contêineres conforme o surgimento de novas demandas logísticas ou reestruturação dos espaços públicos.
- Redução de custos operacionais, ao eliminar a necessidade de locações de espaços externos ou obras civis para ampliação de almoxarifados.
- Aprimoramento da eficiência operacional das secretarias, com maior agilidade no acesso e na movimentação de materiais.
- Conformidade com os princípios da economicidade e sustentabilidade, promovendo o reaproveitamento de estruturas modulares e reduzindo impactos ambientais.

Com esses resultados, espera-se garantir maior eficácia na gestão patrimonial e logística da Administração Pública Municipal, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população de Palotina.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**). Não se aplica para o referido objeto.

X – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Considerando que será necessária a ligação do container a rede elétrica do local, a presente licitação é relativamente dependente à licitação de materiais elétricos.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.

A aquisição de contêineres metálicos para uso como almoxarifado configura uma solução de baixo impacto ambiental, sobretudo quando comparada a obras civis convencionais. Os principais pontos relacionados à sustentabilidade e mitigação de impactos são os seguintes:

- Reutilização de estruturas existentes: A preferência será por contêineres reciclados ou reconicionados, prática que contribui diretamente para a redução de resíduos sólidos da construção civil e promove o reaproveitamento de materiais já produzidos.
- Baixo consumo de recursos naturais: Por se tratar de unidades pré-fabricadas, os contêineres exigem menos consumo de água, areia, cimento e energia elétrica durante sua instalação, em comparação à construção de edificações tradicionais.
- Ausência de geração de resíduos na instalação: Como são estruturas prontas, a instalação não gera entulho ou resíduos de obra, minimizando os impactos ambientais diretos nos locais de uso.
- Durabilidade e mínima manutenção: A vida útil prolongada dos contêineres reduz a necessidade de substituições frequentes, o que implica menor consumo de materiais ao longo do tempo.
- Logística reversa: Ao final de sua vida útil, os contêineres podem ser desmontados, reaproveitados ou reciclados. O aço, material predominante da estrutura, possui alta taxa de reaproveitamento na cadeia de reciclagem industrial.
- Possibilidade de instalação de sistemas sustentáveis: Os contêineres podem ser adaptados com sistemas de iluminação natural, ventilação cruzada e energia solar, promovendo eficiência energética e redução no consumo de eletricidade.

Dessa forma, a opção pela aquisição de contêineres como almoxarifado está alinhada às práticas de sustentabilidade ambiental exigidas pela legislação e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para uma gestão pública mais consciente e eficiente.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: CONCLUSÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A contratação para aquisição de contêineres metálicos, nos modelos de 20 e 40 pés, apresenta-se como viável, adequada e tecnicamente justificável frente às necessidades atuais da Prefeitura de Palotina. A solução proposta atende plenamente às demandas identificadas pelas diversas secretarias quanto ao armazenamento seguro, organizado e eficiente de documentos (inclusive arquivo morto), materiais pedagógicos, insumos de construção, pintura, entre outros.

Trata-se de uma alternativa estruturada, economicamente racional e operacionalmente eficaz, que permite à Administração Municipal responder de forma ágil e escalável às exigências logísticas de suas atividades, sem comprometer recursos em obras civis demoradas ou em locações recorrentes.

A aquisição dos contêineres também atende aos critérios de economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa exigidos pela nova Lei de Licitações, além de possibilitar a padronização do armazenamento e a otimização de espaços internos nas repartições públicas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, considerando o atendimento pleno da finalidade pública, a segurança jurídica do processo e o adequado retorno à coletividade em termos de infraestrutura e gestão patrimonial.

XIII – RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado digitalmente
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1735

Assinado digitalmente
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

Assinado digitalmente
Vanessa Dionara Scher
Desenhista
Matrícula 2521

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Responsável
25/04/2025	R01	Finalização do estudo inicial	Raquel Pedroso Dias

Palotina, 25 de abril de 2025.

XIV – APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente
Marines Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura

Assinado digitalmente
Adan Denis Conte
Secretário de Esportes

Assinado digitalmente
Claudia Brunetto Sato
Secretária de Obras e Transportes Públicos

Assinado digitalmente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO A – CUB-PR MARÇO/2025 NÃO DESONERADO

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Março/2025

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de Março/2025. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO		
R-1	2.410,62	0,16%
PP-4	2.212,16	0,27%
R-8	2.100,35	0,25%
PIS	1.667,23	0,29%

PADRÃO NORMAL		
R-1	3.010,37	0,19%
PP-4	2.818,35	0,22%
R-8	2.456,26	0,23%
R-16	2.380,90	0,23%

PADRÃO ALTO		
R-1	3.681,43	0,28%
R-8	2.989,68	0,30%
R-16	3.032,43	0,28%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		
CAL-8	2.773,30	0,31%
CSL-8	2.401,99	0,19%
CSL-16	3.209,47	0,23%

PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.982,54	0,39%
CSL-8	2.674,66	0,21%
CSL-16	3.569,82	0,25%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.587,94	0,15%
GI	1.333,46	0,15%



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO B – ESTIMATIVA DE CUSTOS

#	Descrição do item	Órgão	ID Compra	Valor unitário	Data da compra
1	CONTAINER, MATERIAL:AÇO CORTEN, TIPO:ESCRITÓRIO, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIA SALA/WC, PORTAS, 2 JANELAS COM GRADE, COR:CINZA, DIMENSÕES:6,06 X 2,44 X 2,89 M	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	90126/2024	R\$ 33.648,00	26/11/2024
2	CONTAINER, MATERIAL:AÇO CORTEN, TIPO:DRY HIGH CUBE, CAPACIDADE:24.000 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIA SALA/WC, PORTAS E JANELAS, COM COR:VERDE, DIMENSÕES:6,06 X 2,44 X 2,89 CM	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	90016/2024	R\$ 34.000,00	22/04/2024
3	CONTAINER, MATERIAL:METAL, TIPO:REFRIGERADO, CAPACIDADE:24.000 KG, APLICAÇÃO:MÓDULO HABITACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPE, COR:BRANCA, DIMENSÕES:6 X 2,90 X 2,30 (CXAXL) M	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG	90030/2024	R\$ 40.000,00	22/11/2024
4	CONTAINER, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:VÃO LIVRE, CAPACIDADE:200 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:6 X 2,25 X 2,6 M	JUSTICA ELEITORAL	90003/2024	R\$ 38.990,00	05/09/2024
5	CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:REFRIGERADO, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS REFRIGERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,294 X 2,55 X 6,00 M	COMANDO DA MARINHA	90065/2024	R\$ 42.000,00	29/11/2024
6	CONTAINER, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:26.000 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATELEIRAS, PORTAS E JANELAS, COR:CINZA CLARO, DIMENSÕES:6 X 2,43 X 2,72 M	COMANDO DO EXÉRCITO	00031/2023	R\$ 48.856,00	30/04/2024
7	CONTAINER, MATERIAL:AÇO CORTEN, TIPO:ESCRITÓRIO, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIA SALA/WC, PORTAS, 2 JANELAS COM GRADE, COR:CINZA, DIMENSÕES:6,06 X 2,44 X 2,89 M	EPR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	90246/2024	R\$ 51.249,00	13/12/2024
8	CONTAINER, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:26.000 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATELEIRAS, PORTAS E JANELAS, COR:CINZA CLARO, DIMENSÕES:6 X 2,43 X 2,72 M	COMPANHIA IMOBILIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS	90004/2024	R\$ 80.000,00	23/04/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



9	CONTAINER, MATERIAL:AÇO CORTEN, TIPO:ESCRITÓRIO, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIA SALA/WC, PORTAS, 2 JANELAS COM GRADE, COR:CINZA, DIMENSÕES:6,06 X 2,44 X 2,89 M	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÉ - UEM	90175/2024	R\$ 81.800,00	13/12/2024
10	CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:26.000 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,69 X 12,0 M	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	90024/2024	R\$ 50.449,00	23/05/2024
11	CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:26.000 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,69 X 12,0 M	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	90068/2024	R\$ 56.200,00	20/08/2024
12	CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:26.000 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,69 X 12,0 M	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	90484/2024	R\$ 59.500,00	13/09/2024
13	CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:26.000 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,69 X 12,0 M	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	90002/2024	R\$ 144.950,00	09/12/2024